



AQUI TEM TRABALHO

### RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021-02 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021.

**OBJETO:** Registro de Preço para contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de combustíveis, lubrificantes e outros acessórios de forma contínua e ou fracionada, conforme demanda para suprir as necessidades da frota de veículos e máquinas do Município de Cruz das Almas-Bahia, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos.

Em resposta à impugnação de edital apresentada pela empresa POSTO PINHEIRO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ. 03.987.404/0001-09, presto-me a esclarecer o que segue:

Inicialmente, pertine informar que o prazo para impugnação de pregão presencial de é até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da proposta, consoante expresso no item 13.1 e no art. 12, do Decreto Lei 3.555/2000, *litteris*:

*"Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão."*

Portanto, em sede de admissibilidade, considerando que a data designada para a sessão pública é 19/03/2021, registre-se que, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade, haja vista que a impugnante protocolou suas razões em 15/03/2021.

A impugnante argui em suas razões, que os valores constantes no Termo de Referência (Anexo I, do edital), do edital do pregão eletrônico nº 004/2021-02 - processo administrativo nº 008/2021, são inexequíveis.

Compulsando os autos da impugnação, verificamos que, de fato, as alegações são pertinentes, eis que são justas as razões, porquanto houve reajuste dos preços, que elevou os valores dos itens licitados, conforme se pode verificar da síntese de preços disponibilizada no site ANP, veja-se:




Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - BAHIA  
Resumo I - GASOLINA COMUM R\$/l  
Período : De 07/03/2021 a 13/03/2021

MUNICÍPIO	Nº DE POSTOS PESQUISADOS	DADOS MUNICÍPIO			
		Preço ao Consumidor			
		PREÇO MÉDIO	DESVIO PADRÃO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO
Brumado	6	5,587	0,062	5,499	5,688
Camacari	5	5,296	0,182	5,140	5,590
Feira de Santana	23	5,719	0,131	5,550	5,890
Guanambi	10	5,948	0,108	5,698	5,999
Ilheus	12	5,770	0,139	5,459	6,090
Itabuna	15	5,917	0,164	5,690	6,079
Salvador	76	5,519	0,353	4,599	5,990
Teixeira de Freitas	8	5,658	0,052	5,609	5,769

[Exportar](#)

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2020, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos).

Data de Emissão : 18/03/2021

[https://preco.anp.gov.br/include/Resumo\\_Por\\_Estado\\_Municipio.asp](https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Estado_Municipio.asp)

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS

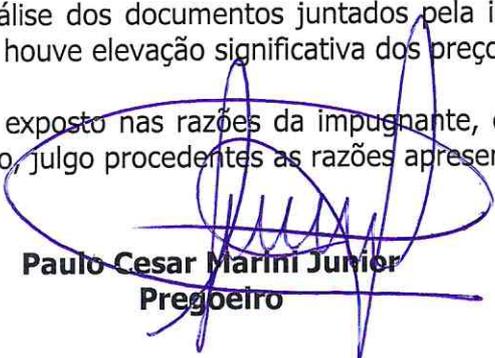
1



AQUI TEM TRABALHO

Ademais, conforme análise dos documentos juntados pela impugnante, qual sejam, notas fiscais, verificou-se, que houve elevação significativa dos preços do combustível.

Destarte, inobstante o exposto nas razões da impugnante, conheço da Impugnação por ser tempestiva e, no mérito, julgo procedentes as razões apresentadas.



**Paulo Cesar Marini Junior**  
**Pregoeiro**